



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210701/2016 – PMSBP
CARTA CONVITE Nº 1/2016-2007001 – CPL/PMSBP

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO
PARÁ E A EMPRESA D'SERVICE COMÉRCIO LTDA -
EPP, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, PALCOS, ILUMINAÇÃO,
ARQUIBANCADAS, E AFINS, COMO ABAIXO MELHOR
SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, CNPJ: 83.334.698/0001-09, com sede na Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº, Centro, Santa Bárbara do Pará/PA, CEP 68798-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CIRO SOUZA GÓES**, CPF: 180.421.632-15, domiciliado e residente na Rua Raimundo da Vera Cruz, nº 317, Centro, CEP 68798-000, Santa Bárbara do Pará/PA, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, CNPJ: 17.852.968/0001-49, representado neste ato pela Sra. **Kátia Regina de Oliveira Costa**, CPF: 301.485.452-20, denominados **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **D'SERVICE COMÉRCIO LTDA - EPP**, CNPJ: 19.143.380/0001-41, estabelecida à Avenida Santa Maria, nº 990-A, Centro - Santa Maria do Pará - CEP: 68.738-000, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **Pedro Pablo dos Santos Oliveira**, RG: 3257593 PC/PA, CPF: 479.549.812-15, tem entre si justo e avençado o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2016-2007001 – CPL/PMSBP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Administrativo Licitatório na modalidade Carta Convite nº 1/2016 - 2007001 – CPL/PMSBP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto específico a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, PALCOS, ILUMINAÇÃO, ARQUIBANCADAS, E AFINS, PARA ATENDER AO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO ANO DE 2016 DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ.**

3.2. Conforme especificações, quantitativos e valores dispostos na cláusula quinta deste contrato, e consoante o procedimento licitatório **Carta Convite nº 1/2016 - 2007001 – CPL/PMSBP**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº • Fones: (91) 3776-1153 / 3776-1152 • CEP: 68798-000
CNPJ: 83.334.698/0001-09 • Santa Bárbara do Pará – PA



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto oriundo do procedimento licitatório modalidade **CARTA CONVITE** correrão por conta da **CONTRATANTE**, alocado conforme descrição:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
12.014 SEC. MUN DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO.	13.122.0014.2.073 MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio / FME

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. Pela locação e serviços prestados, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o Valor Total de **R\$ 78.850,00 (setenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais)**, conforme quantitativos, especificações e preço descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD	RS UNIT	RS TOTAL
01	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA DE 05 DEGRAUS S/ COBERTURA COM CORREMÃO: estrutura modulada metálica, piso em compensado naval, estruturado com perfil metálico, largura mínima de degrau 0,61 cm, revestimento no fundo com 2,20m de altura mínima, em tapume metálico pintado com tinta antiferruginosa na cor prata metálico, considerar escapamento de 0,60 m por pessoa, passarela frontal de 1,70m mínimo, altura entre degraus de 0,25cm nos três primeiros degraus (espaço destinado a terceira idade), e altura máxima de 0,33cm nos degraus restantes.	METRO	50	290,00	14.500,00
02	PALCO 7M X 4M: estrutura com pilares em treliças de cantoneiras metálicas ou em box truss Q30 ou P50, com pisos em compensado navol de 15mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deveram ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Cobertura deve ser em lona vinilica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. As bases deveram ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ de polegada de modo a ser fazer um perfeito e seguro nivelamento de estrutura.	DIARIA	04	5.880,00	23.520,00
03	ILUMINAÇÃO TIPO 2: 60 lâmpadas par 64;08 elipsoidal;04 ribaltas;08 par led de 3w;12 lâmpadas ACL ou locolight;04 refletores mini brutes;02 movinghead spot;02 Movinghead beam;02 strob atomic 3000;01 canhão seguidor;01 mesas de luz digital de 2048 canais DMX	DIARIA	03	4.450,00	13.350,00
04	SISTEMA DE PA: PA 04 Vias ativo, estéreo, amplificado, com 24 caixas, L/R (10 por torre) tipo 2x15"/2x12" drive (JBL vertec 4889, EV XLC 127, norten SL3 ou similar); 24 caixas de sub-grave tipo 2x18" (JBL SRX 728, EV Xsub, Norton 221 ou similar); 4 talhas elétricas; 01 pré-amplificador de microfone valvulado, calasse A, com compressor e equalizador paramétrico 4 bandas (AVALON VT737SP ou similar); 01 multicabos 56 vias com Split isolado	DIARIA	06	4.580,00	27.480,00
(setenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais).				Total	78.850,00



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

5.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado de uma única vez ou a critério da **CONTRATANTE**, a contar da data da emissão da Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal.

6.2. Cada fatura deverá mencionar o número deste Contrato e o número da Nota de Empenho.

6.3. A fatura deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato.

6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**.

6.5. No caso de ocorrer atraso no pagamento, será devida atualização financeira com base na variação do INPC/IBGE, ou na sua ausência, pelo índice que venha a substituí-lo, ocorridas entre a data em que deveria(m) ser paga(s) e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços a serem fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser montados no local do evento, no prazo máximo de 02 (duas) horas antes do início.

7.2. Os materiais e equipamentos ofertados pela **CONTRATANTE** deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo.

7.3. Correrão por conta da **CONTRATADA**, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto do presente contrato, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

7.4. Quando da entrega e montagem dos materiais e equipamentos, a qualidade e especificações dos mesmos serão verificadas através do responsável pelo recebimento, que após análise poderá devolver o quantitativo parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

7.5. As instalações deverão ser desmontadas até o dia subsequente do final do evento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Contratante

8.1.1. Exercer a fiscalização, do cumprimento do contrato por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

8.1.2. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos serviços objeto, conforme a Cláusula Quinta deste instrumento, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado a Contratada o direito à ampla defesa.

8.1.3. Ficar responsável, no caso de descontrole emocional da plateia, por danos causados ao equipamento, músicos e equipe técnica. Comprometendo-se a contratar equipe de segurança e manter policiamento adequado até o término da apresentação.

8.2. Contratada

Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº • Fones: (91) 3776-1153 / 3776-1152 • CEP: 68798-000
CNPJ: 83.334.698/0001-09 • Santa Bárbara do Pará – PA



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

15.1. Para a solução de qualquer dúvida, litígio ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de Benevides, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.


Santa Bárbara do Pará (PA), 21 de julho de 2016.

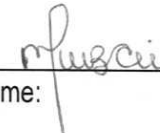

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
CNPJ: 83.334.698/0001-09
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 17.852.968/0001-49
CONTRATANTE


D'SERVICE COMÉRCIO LTDA - EPP
CNPJ: 19.143.380/0001-41
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: _____ CPF: 022.495.752-07

2. 
Nome: _____ CPF: 300.549.152-87